



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<sup>1</sup>.

**PARECER N° 009/2018-CFAEO**

**Processo nº 27/2018**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Resolução nº 002/2018**, de autoria dos Vereadores: Mequiel Zacarias Ferreira, Elisa Gomes Machado, Demilson Nunes Siqueira, Silvino Carlos Pires Pereira (Dida) e Oslen Dias dos Santos (Tuti), com pedido de tramitação ordinária, que “ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 96 DA RESOLUÇÃO N° 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT”.

II – PARECER DO RELATOR:

Dado conhecimento em sessão ordinária, foi o projeto distribuído às comissões permanentes para receber parecer, chegando a esta comissão, acompanhado da Emenda nº 002/2018.

Conforme preceitua o artigo 51 do Regimento Interno, compete a esta comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Após análise do processo, **manifesto-me favorável à aprovação** do Projeto de Resolução nº 002/2018, com a inclusão da Emenda nº 002/2018.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereador Marcos Menin  
*Relator*

III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, em reunião ordinária de 07 de março de 2018, definiu, por unanimidade, pela aprovação do Parecer do Relator, logo, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 002/2018, com a inclusão da Emenda nº 002/2018.

Sala das Comissões, em 07 de março de 2018.

---

<sup>1</sup> **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**

Presidente: Vereador Luiz Carlos de Queiroz (PMDB)

Vice-presidente/Relator: Vereador Marcos Roberto Menin (DEM)

Membro: Vereador Oslen Dias dos Santos (PSDB)